



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto de Lei N°. 051/2019, de 09 de Julho de 2019.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.300,00 (Duzentos e Sete Mil e Trezentos Reais) destinado a Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0144 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Seduc**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0130	Material de Consumo	R\$	203.100,00
3.3.90.36.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	200,00
TOTAL		R\$	206.300,00

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0145 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Sinfra**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0130	Material de Consumo	R\$	300,00
3.3.90.36.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	300,00
3.3.90.39.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	400,00
TOTAL		R\$	1.000,00

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 474/2019
Data: 10/07/2019 - Horário: 08:25
Legislativo



Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0144 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Seduc**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0122	Material de Consumo	R\$	203.100,00
3.3.90.36.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200,00
TOTAL		R\$	206.300,00

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0145 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Sinfra**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0122	Material de Consumo	R\$	300,00
3.3.90.36.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	300,00
3.3.90.39.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400,00
TOTAL		R\$	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 09 de Julho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência/MT, 09 de Julho de 2019.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 050/2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.**

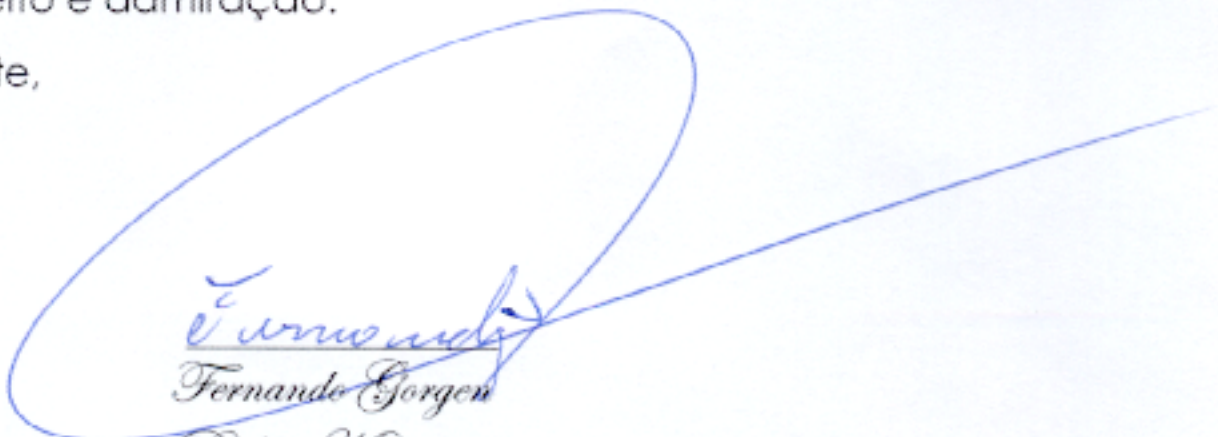
O Presente Projeto de Lei se faz necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial em caráter de urgência e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

A Administração tem por objetivo mudar dentro do Projeto Atividade 2.0144 e 2.0145 as fontes de recursos 122 (Transferências de Convênios – Educação) para 130 (Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – Felthab). Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes de repasse do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei, que acompanha a presente mensagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal